



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

LEI Nº 219/17
DE 21 DE MARÇO DE 2017.

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos efetivos do Município de Adustina (BA) na forma que indica, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2017, reajuste de 6,48% (seis inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) no salário base dos funcionários públicos do município de Adustina (BA), que percebem o equivalente ao salário mínimo nacional.

Art. 2º– Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adustina – Estado da Bahia, em 21 de março de 2017.

Paulo Sérgio Oliveira Santos
Prefeito Municipal